



**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

Abertura: 02 de maio de 2019

Horário: 13 horas e 30 minutos

Tipo: Menor preço

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Diversas Secretarias Municipais de Giruá RS.

O Prefeito Municipal de Giruá - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que **no dia 02 de maio de 2019, às 13 horas e 30 minutos**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada **na Rua Independência, nº 90**, prédio do Centro Administrativo **no 1º Piso (sala de licitações)** reunir-se-á o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Giruá-RS, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 1258/2017, de 01 de dezembro de 2017** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações)**.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência
1	150,00	UN	SACO DE CARVÃO VEGETAL C/ 8kg	R\$ 13,97
2	1.250,00	KG	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, NÃO TEMPERADA, NÃO CONGELADA, SEM DORSO E SEM MACHUCADOS, SEM PELE RASGADA NEM OSSOS QUEBRADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA	R\$ 5,88
3	700,00	SCH	MOLHO DE ERVAS FINAS - 340G	R\$ 2,60
4	500,00	MOL	ALFACE, FOLHAS VERDES, SEM PARTES MURCHAS	R\$ 2,75
5	500,00	MOL	CENOURA TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS	R\$ 3,45
6	250,00	KG	PIMENTÃO, SEM PARTE ESTRAGADAS OU MURCHAS	R\$ 7,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS



"Capital da Produtividade"

7	300,00	PAC	ARROZ AGULHINHA TIPO 01, LONGO E FINO DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS	R\$ 11,05
8	500,00	KG	CEBOLA, TENRA, FIRME, GRANDE E SEM BROTO	R\$ 2,78
9	600,00	KG	TOMATE, MADURAÇÃO MÉDIA, FIRMES, SEM MACHUCADURA, SEM MANCHAS ESCURAS	R\$ 4,44
10	170,00	CX	CALDO DE GALINHA C/ 12 UN	R\$ 2,57
11	400,00	KG	SAL FINO IODADO	R\$ 1,28
12	250,00	MOL	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA)	R\$ 2,76
13	250,00	MOL	TEMPERO VERDE (SALSINHA)	R\$ 2,76
14	400,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA, LIMPA, SEM MANCHAS E SEM PARTES ESTRAGADAS	R\$ 4,48
15	600,00	PAC	SUCO DIVERSOS SABORES 350GR 20 UVA, 20 LARANJA, 20 ABACAXI	R\$ 3,28
16	800,00	PAC	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 3,60
17	350,00	PAC	MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS - EMB. 01 KG	R\$ 3,76
18	80,00	FR	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	R\$ 3,54
19	700,00	DZ	OVOS DE GALINHA, FRESCO, SEM RACHADURAS, APTOS PARA CONSUMO	R\$ 4,80
20	372,00	PAC	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, SEM SUJIDADES, EMB. 5 KG.	R\$ 9,91
21	300,00	KG	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, LIMPO E SEM PARTES ESTRAGADAS	R\$ 2,57
22	250,00	KG	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS	R\$ 3,21
23	70,00	PAC	FARINHA DE MILHO FINA - EMB. 01 KG	R\$ 2,10
24	950,00	KG	CARNE DE GADO MOÍDA DE 2ª, NÃO CONGELADA, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, IDENTIFICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 15,07
25	22,00	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA - 2KG	R\$ 16,85
26	24,00	LT	ERVILHA EM CONSERVA - 2 KG	R\$ 16,14
27	60,00	UN	CAFÉ CLASSICO SOLUVEL 200G VD	R\$ 13,16
28	450,00	CX	CHÁ DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 13G, COM 10 SACHÊS	R\$ 2,13
29	400,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	R\$ 26,18
30	300,00	KG	MORTADELA FATIADA	R\$ 8,99
31	300,00	POT	MAIONESE EMB DE 500GR	R\$ 4,59
32	300,00	PAC	BOLACHA DOCE SORTIDA 400GR	R\$ 4,33
33	300,00	PAC	BOLACHA SALGADA 400G	R\$ 3,14
34	550,00	KG	BANANA CATURRA SEMIMADURA, SEM PARTES	R\$ 3,40

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



			ESTRAGADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
35	550,00	KG	MAÇÃ, TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	R\$ 4,89
36	250,00	PAC	PIPOCA TIPO 01 EMB. 500 G	R\$ 2,95
37	500,00	CX	LEITE CONDENSADO 395G	R\$ 3,87
38	1.400,00	CX	LEITE INTEGRAL UAT (UHT) DE 1 LITRO	R\$ 2,79
39	250,00	KG	PEPINO SALADA	R\$ 3,46
40	280,00	VD	PEPINO EM CONSERVA 300 GRAMAS	R\$ 5,21
41	100,00	POT	MARGARINA VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, 500G.	R\$ 4,87
42	350,00	KG	BATATA DOCE	R\$ 3,46
43	230,00	KG	SALAME	R\$ 20,66
44	60,00	FR	XAROPE PARA SUCO 980 ML DIVERSOS SABORES	R\$ 11,10
45	200,00	PAC	AMENDOIM 500 G	R\$ 4,57
46	100,00	UN	PÃO SANDUÍCHE, FATIADO DE 575 GR	R\$ 5,88
47	220,00	PAC	AMIDO DE MILHO - EMB. 01 KG	R\$ 5,23
48	350,00	CX	CREME DE LEITE 200GR	R\$ 2,64
49	40,00	PAC	FERMENTO BIOLÓGICO 500 G	R\$ 18,86
50	100,00	PAC	AÇÚCAR REFINADO - EMB. 01 KG	R\$ 2,83
51	150,00	UN	AÇÚCAR DE BAUNILHA - 100 GR	R\$ 1,52
52	50,00	VD	LEITE DE COCO 200 ML -	R\$ 3,88
53	1.000,00	UN	FERMENTO ÚMIDO P/ PÃES - EMB. 500G	R\$ 6,66
54	200,00	POT	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) 300 G	R\$ 5,43
55	1.900,00	PAC	FARINHA TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 5 KG	R\$ 9,62
56	450,00	KG	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", EMBALADA À VÁCUO	R\$ 8,01
57	150,00	UN	GOIABADA 300 GRAMAS	R\$ 2,45
58	30,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	R\$ 14,49
59	220,00	KG	PRESUNTO FATIADO	R\$ 16,78
60	150,00	KG	PEITO DE FRANGO	R\$ 7,99
61	30,00	PAC	ORÉGANO - EMB. 200G	R\$ 14,31
62	22,00	UN	ADOÇANTE 100 ML	R\$ 4,33
63	280,00	FR	REFRIGERANTE DE 2 L - DIVERSOS SABORES	R\$ 3,76
64	25,00	POT	REQUEIJÃO 250 GRAMAS	R\$ 4,63
65	20,00	PAC	SALAMONÍACO, PACOTE DE 100 GRAMAS	R\$ 1,72
66	300,00	UN	SUCO, VÁRIOS SABORES, SEM CORANTE, CAIXINHA DE 200 ML, COM CANUDO	R\$ 2,03
67	180,00	PAC	BOMBOM DE 1KG	R\$ 27,82
68	200,00	PAC	PIRULITO SORTIDO - PCT C/ 50 UN	R\$ 11,16
69	100,00	UN	BALA DE IOGURTE, SABOR MORANGO	R\$ 9,87

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS



"Capital da Produtividade"

			600 GRAMAS	
70	200,00	CX	BOMBOM - CX C/292G	R\$ 8,13
71	100,00	PAC	LENTILHA GRAÚDA TIPO 01 NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS OU TORRADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOL	R\$ 4,82
72	55,00	PAC	FARINHA DE MANDIOCA - 500G	R\$ 3,87
73	450,00	KG	BATATA INGLESA, INTEIRA, FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM BROTO	R\$ 2,68
74	350,00	KG	MAMÃO SEMI-MADURO E SEM PARTES ESTRAGADAS	R\$ 5,78
75	450,00	KG	LARANJA, SEM MACHUCADURAS, SEM PARTES MURCHAS	R\$ 2,77
76	330,00	PAC	MASSA PARA PASTEL GRANDE - PCT 500 GR	R\$ 5,13
77	800,00	KG	SALSICHAO DE GADO	R\$ 12,74
78	300,00	KG	CARNE DE PORCO DE 2ª PURA NÃO CONGELADA	R\$ 11,08
79	800,00	UN	EMPANADO A BASE DE FRANGO - 100 GR	R\$ 1,84
80	150,00	POT	DOCE DE FRUTA TIPO SCHMIER - 400G	R\$ 4,10
81	200,00	PAC	BOLACHA DOCE, TIPO MARIA - 400G	R\$ 3,41
82	170,00	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 01, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS OU TORRADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOLDA	R\$ 4,86
83	140,00	LT	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250 G	R\$ 6,25
84	60,00	LT	CONSERVA DE PESSEGO EM CALDA, 450 GRAMAS	R\$ 7,15
85	450,00	L	IOGURTE DIVERSOS SABORES	R\$ 4,01
86	80,00	KG	MASSA FRESCA PARA LASANHA 500 GR	R\$ 5,94
87	290,00	CX	CHÁ DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 13G, COM 10 SACHÊS	R\$ 3,70
88	300,00	CX	GELATINA EM PÓ 35G	R\$ 1,12
89	250,00	UN	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRAMAS	R\$ 1,72
90	200,00	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	R\$ 1,75
91	150,00	PAC	SAGU EMB. 500 G	R\$ 3,75
92	20,00	KG	ALHO GRAÚDO, SEM BROTO OU MURCHOS	R\$ 18,35
93	40,00	CX	PALITO DE DENTE C/ 50 UN	R\$ 0,95
94	80,00	FR	CATCHUP 400 GR	R\$ 4,71
95	80,00	UN	MOSTARDA 180GR	R\$ 2,77
96	100,00	UN	PIZZA TAMANHO MÉDIO 460 G, SABORES DIVERSOS	R\$ 15,30
97	250,00	KG	COSTELA MINGA BOVINA	R\$ 17,55
98	100,00	POT	SORVETE POTE 1 KG, SABORES DIVERSOS	R\$ 12,17
99	200,00	KG	MELHORADOR PARA PÃES	R\$ 11,13

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS



"Capital da Produtividade"

100	25,00	POT	MARGARINA COM SAL - EMB. 01 KG	R\$ 6,59
101	120,00	UN	COCO RALADO 100GR	R\$ 3,39
102	70,00	LT	MASSA DE TOMATE 860G	R\$ 8,89
103	180,00	KG	MELANCIA IN NATURA	R\$ 1,63
104	170,00	POT	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	R\$ 4,56
105	8,00	PAC	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO - 500 GR	R\$ 4,46
106	12,00	FR	EMUSTAB 200GR P/SORVETE	R\$ 7,41
107	20,00	PAC	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS	R\$ 4,48
108	140,00	PAC	ERVA MATE C/ 3% AÇÚCAR - EMB. 01 KG	R\$ 10,61
109	150,00	UN	ABACAXÍ FRUTA, COM CASCA EM BOM ESTADO	R\$ 6,03
110	140,00	KG	MELADO	R\$ 17,53
111	30,00	UN	ERVA MATE TERERÊ 500 GRAMAS	R\$ 7,88
112	200,00	KG	CHUCHU	R\$ 3,49
113	80,00	KG	CUCA SABORES DIVERSOS	R\$ 9,00
114	80,00	KG	ABOBRINHA	R\$ 4,41
115	40,00	KG	VAGEM	R\$ 8,15
116	150,00	KG	COUVE FLOR	R\$ 4,99
117	40,00	KG	COUVE FOLHA	R\$ 4,13
118	190,00	MOL	RÚCULA	R\$ 2,90
119	60,00	KG	MORANGA CABOTIA	R\$ 2,82
120	80,00	KG	MANGA MADURA, SEM PARTES ESTRAGADAS	R\$ 5,15
121	40,00	KG	LIMÃO IN NATURA	R\$ 6,32
122	70,00	PAC	CANJICA DE MILHO - 500 G	R\$ 2,94
123	180,00	L	SUCO CONCENTRADO SABORES: ABACAXI, LARANJA E UVA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ISENTO DE	R\$ 5,17
124	200,00	KG	COSTELA SUINA	R\$ 14,91
125	200,00	KG	CARNE DE GADO DE 1º PURA	R\$ 20,85
126	20,00	POT	UVA PASSA - 200G	R\$ 4,48
127	60,00	KG	UVA RUBI	R\$ 15,33
128	120,00	KG	MASSA TIPO ESPAGUETE COM OVOS	R\$ 3,44
129	50,00	KG	MELAO MADURO	R\$ 5,46
130	30,00	KG	SAL TEMPERADO	R\$ 3,40
131	290,00	FR	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500 ML	R\$ 1,30
132	50,00	FR	ÁGUA MINERAL C/ GÁS 500ML	R\$ 1,47
133	50,00	PAC	POLVILHO DOCE - 500 GRAMAS	R\$ 4,00
134	80,00	PAC	ERVA MATE TRITURADA PARA TERERÊ, SABOR: TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500G	R\$ 7,88
135	600,00	UN	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 56 G	R\$ 0,85
136	60,00	UN	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 500ML	R\$ 23,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS



"Capital da Produtividade"

137	500,00	L	LEITE UHT INTEGRAL - PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE	R\$ 4,30
138	80,00	LT	LEITE EM PÓ APTAMIL AR 800 GRAMAS - LATA	R\$ 53,50
139	100,00	LT	LEITE NESTOGENO I - 1º SEMESTRE 800 GRAMAS	R\$ 34,75
140	100,00	LT	LEITE NAN AR (ANTI-REFLUXO) 800 GRAMAS	R\$ 41,51
141	50,00	LT	LEITE NESTOGENIO II 800 GRAMAS	R\$ 34,24
142	100,00	FR	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO (EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML)	R\$ 3,74
143	50,00	KG	FARINHA DE MILHO MÉDIA - EMB. 01 KG	R\$ 2,32
144	50,00	PAC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 01, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLIDO, EMB. 05 KG	R\$ 10,03
145	50,00	POT	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS - EMB. 500 G	R\$ 4,07
146	100,00	KG	QUEIJO FATIADO	R\$ 26,18
147	100,00	KG	CARNE SUÍNA PURA	R\$ 10,93
148	100,00	KG	SALSICHAO DE FRANGO	R\$ 12,57
149	100,00	CX	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES 30G	R\$ 0,98
150	100,00	MOL	TEMPERO VERDE	R\$ 2,82
151	100,00	PAC	SUCO EM PÓ, DIVERSOS SABORES - EMB DE 500GR	R\$ 5,15
152	100,00	PAC	EXTRATO DE TOMATE - EMB. 800 G	R\$ 8,83
153	80,00	CX	SCHIMIER 400GR. - DIVERSOS SABORES	R\$ 4,42
154	30,00	LT	CONSERVA DE ABACAXI EM CALDA, 400 GRAMAS	R\$ 8,27
155	30,00	POT	NATA PASTEURIZADA 380G	R\$ 5,85
156	30,00	PAC	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	R\$ 4,09
157	600,00	L	LEITE INTEGRAL TIPO C PASTEURIZADO	R\$ 2,77
158	30,00	PAC	PAPEL TOALHA BRANCO C/ 02 ROLOS CADA	R\$ 3,76
159	30,00	BOB	PAPEL FILME PVC 28CM X 100M	R\$ 6,06
160	20,00	RL	PAPEL LAMINADO	R\$ 6,70
161	160,00	PAC	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL MACIO - C/ 50 UN	R\$ 1,49
162	100,00	PAC	COPO DESCARTÁVEL 150ML - PCT COM 100 UNIDADES	R\$ 4,40
163	160,00	PAC	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UN	R\$ 5,25
164	60,00	PAC	FÓSFORO C/ 10 CX	R\$ 3,93
165	30,00	UN	ISQUEIRO À GÁS	R\$ 4,35
166	150,00	KG	SALSICHAO	R\$ 11,83
167	100,00	KG	CARNE MOIDA DE SEGUNDA COM INSPEÇÃO VETERINARIA	R\$ 14,73
168	40,00	PAC	BOMBOM WAFER RECHEADO DE CACAU, AMENDOIM, FLOCOS DE ARROZ E COBERTO COM CHOCOLATE PRETO - EM DE 1KG	R\$ 27,82
169	40,00	PAC	BOMBOM WAFER RECHEADO DE CACAU, AMENDOIM, FLOCOS DE ARROZ E COBERTO COM	R\$ 29,63

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



			CHOCOLATE BRANCO - EM DE 1KG	
170	120,00	PAC	BALÁ DE IOGURTE SORTIDAS EMBALAGEM DE 600 GRAMAS	R\$ 11,06
171	100,00	PAC	CAFÉ EM PÓ - 500 G	R\$ 7,45
172	25,00	UN	FILTRO PARA CAFÉ N° 102	R\$ 3,75
173	30,00	PAC	SUCO EM PÓ, SABOR ABACAXI - EMB DE 500GR	R\$ 5,26
174	30,00	PAC	SUCO EM PÓ, SABOR LARANJA - EMB DE 500GR	R\$ 5,26
175	30,00	PAC	SUCO EM PÓ, SABOR UVA - EMB DE 500GR	R\$ 5,26
176	30,00	PAC	SUCO EM PÓ, SABOR LIMÃO - EMB DE 500GR	R\$ 5,26
177	40,00	PAC	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO 70ML	R\$ 1,57
178	50,00	PAC	BISCOITO DOCÊ 400 G	R\$ 3,19
179	100,00	PAC	ERVA MATE - EMB. 1 KG	R\$ 11,28
180	5,00	UN	AÇUCAR 1 KG REFINADO	R\$ 2,86

1.1 As entregas deverão ser realizadas em, no máximo, 05 (cinco) dias, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ENVELOPE Nº (01 ou 02)

LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2 A não apresentação da declaração do ANEXO III gera o impedimento de participação no certame.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 "a" e "b".

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ANEXO V), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta de preço deverá ser entregue preferencialmente na forma de mídia digital (Pen Drive, CD) no ato do credenciamento fora do envelope, dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação.exe), EM FORMATO ".tps", a fim de agilizar os lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município).

OBS: A proposta física continuará sendo obrigatória, observando o que preconiza os itens 5.2, 5.3 e 5.4, a qual deverá constar no ENVELOPE Nº 01.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** deste edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



b) O prazo de validade da **proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

5.3. Preço: Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais ofertados, com indicação da marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**ANEXO IV**);

7.3. Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**ANEXO VI**);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade perante a previdência social (INSS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11.

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, "II" a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2."II" implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação de recurso.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS/GARANTIAS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4. O prazo de vigência da Ata será a contar de sua assinatura pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



11.1 As entregas deverão ser realizadas em, no máximo, 05 (cinco) dias, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra.

11.2 Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Promoção Humana, deverão ser entregues semanalmente, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, em Giruá-RS, Fone: (55) 3361-1068/1292, no horário das 08hs30min às 12hs00min, e das 13hs30min às 16hs00min; e no Abrigo Provisório Aconchego, no endereço Rua Porto Xavier, Nº 500, Hortêncio, em Giruá-RS, nos horários acima informados, Fone. (55) 3361-3047, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Humana, a contar da assinatura da Ata. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável;

Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues, pela empresa vencedora, nas dependências do CAPS – sítio à Rua Independência nº 483 – Centro – Giruá – RS, no horário, das 08hs30min às 12hs00min, e das 13hs30min às 16hs00min, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra solicitada, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável;

Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão ser entregues, pela empresa vencedora, no CENTRO ADMINISTRATIVO – Rua Independência nº 90 – Centro – Giruá – RS, junto ao ALMOXARIFADO CENTRAL, no horário, das 08hs30min às 12hs00min, e das 13hs30min às 16hs00min, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra solicitada, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável;

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.4 O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.5 Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada entrega,

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A qual deverá ser entregue no setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

15.5 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O prazo de validade do registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação da ata.

13.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

13.3. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Município.

13.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

13.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Giruá, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



13.6. A Prefeitura Municipal de Giruá/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de **2019**.

15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

15.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

15.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Gestão Financeira e de Suprimentos, Rua Independência, nº. 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13:30h as 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº. 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13:30h as 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 Poderá haver **acríscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

16.8 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9 Todos os materiais devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

16.10 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

16.11 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

16.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.13 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

16.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



16.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.18 São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.19 Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE ABRIL DE 2019, 64º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº ____/2019, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Item 11 do edital:

b) Do Local e entrega:..... (Cfe especificação no edital)

Subitem 5.2 do edital:

c) Preço:.....

Item	Quant	UN	Descrição dos itens	Marca/ modelo	Preço Unit
Valor total R\$					

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO XXXXX, AGÊNCIA Nº XXXX, C/C Nº XXXX, em nome da Contratada.

Obs.: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº ____/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº**....., da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Sim

Não.

Local e data.

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na _____, representado neste ato por seu Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob Nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:
() Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
() Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no Pregão Presencial nº _____/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

CPF:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa -----, inscrita no CNPJ sob Nº. -----, através de seu representante legal, Sr. (a) -----, CPF ----- (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), contratada através do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº. 061/2018, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

CPF:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GIRUÁ - RS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 533.314.600-44, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, s/nº, interior do município de Giruá-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em _____, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal nº 1258/2017, de 01 de dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1- Fornecedor - 1 Empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, Fone (____) _____ representada por seu(sua) _____, Sr(a)._____, _____ (nacionalidade e estado civil) residente e domiciliado(a) em _____, RG nº _____ (Órgão expedidor/Estado), CPF nº _____.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2019**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal Nº 1258/2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura da ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: amolx@girua.rs.gov.br.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

As entregas deverão ser realizadas em, no máximo, 05 (cinco) dias, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra.

Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Promoção Humana, deverão ser entregues semanalmente, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, em Giruá-RS, Fone: (55) 3361-1068/1292, no horário das 08hs30min às 12hs00min, e das 13hs30min às 16hs00min; e no Abrigo Provisório Aconchego, no endereço Rua Porto Xavier, Nº 500, Hortêncio, em Giruá-RS, nos horários acima informados, Fone. (55) 3361-3047, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Humana, a contar da assinatura da Ata. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável;

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues, pela empresa vencedora, nas dependências do CAPS – sito à Rua Independência nº 483 – Centro – Giruá – RS, no horário, das 08hs30min às 12hs00min, e das 13hs30min às 16hs00min, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra solicitada, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável;

Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão ser entregues, pela empresa vencedora, no CENTRO ADMINISTRATIVO – Rua Independência nº 90 – Centro – Giruá – RS, junto ao ALMOXARIFADO CENTRAL, no horário, das 08hs30min às 12hs00min, e das 13hs30min às 16hs00min, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra solicitada, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável;

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços; Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de **Pregão Presencial Nº 017/2019** e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 017/2019**, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



"Capital da Produtividade"

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;



"Capital da Produtividade"

- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 1258/2017.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 017/2019, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS,de de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: